

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 11.926, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as Personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto número 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidos no Quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí** as seguintes personalidades:

No Grau Comendador:

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Maria Filomena Mendes Bezerra

No Grau Oficial:

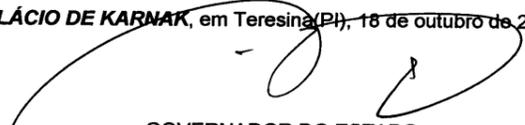
Ary de Paula
José Rabelo de Azevedo
Maria do Socorro e Silva
Maria do Socorro Reis Galeno
Judith Alves Santana – Post Mortem

No Grau Cavaleiro:

Gerson Carlos Soares da Silva
Maria Elizete de Lima Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de outubro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA


COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DECRETO Nº 11.929, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, as personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto número 1962, de 17 de Fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida Ordem,

DECRETA:

Art. 1º Ficam admitidos no Quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí** as seguintes personalidades:

No Grau Grã Cruz:

João Batista Brito Pereira
Daniel Paes Ribeiro
Marcos Antônio de Barros
Roberto Antônio Busato

No Grau Grande Oficial:

Ítalo Fortes Avena
Raimundo José Airemoraes Soares

No Grau Comendador:

Ação Social Arquidiocesana – ASA
Antonio José Oliveira Santos
Emir Martins Filho
Francisco Prado Aguiar
José da Silva Neto
Liana Chaib
Luiz Carlos Everton de Farias
Luis Rey
Núcleo de Equoterapia da Polícia Militar do Piauí
Petrobrás S/A
Paulo Kazunori Komatsu
Roberto Smith
Raimundo Martins Filho
SEBRAE/PI
Sílvio Mendes de Oliveira Filho

No Grau Oficial:

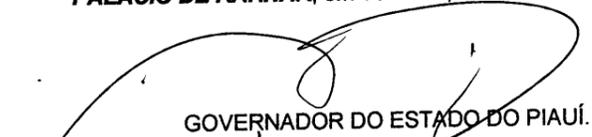
Adão de Castro Souza
Angélica Maria Ferry de Oliveira
Antônio Carlos Rocha Sousa
Antônio César Alves Rocha
Cinéas das Chagas Santos
Devaldino da Silva Portelada
Edson Meneses de Carvalho
Expedito Antonio dos Santos
Herbert Buenos Aires de Carvalho
José Agostinho de Carvalho Neto
José Cláudio Froes de Moraes
José Horácio Gayoso e Almendra
José Pereira de Oliveira
Luzia Amélia Silva Marques
Maria Auri Bizerra Andrade Lessa
Maria Luíza dos Santos Silva
Marlúcia Gomes Evaristo Almeida
Paula Maria do Nascimento Mazullo
Raimundo Aurélio de Melo
Raimundo Nonato de Oliveira
Raimundo Rodrigues de Sousa
Iara Gabrielle Cabral de Menezes
Severo de Sousa Barros

No Grau Cavaleiro:

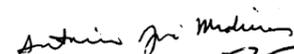
Airton de Sousa Oliveira
Antonio Lopes de Sousa
Luís Aécio Germano Magalhães
Maria das Graças Hermes Costa Nunes
Maria de Jesus Filha
Mayra Suely Teixeira Freire de Oliveira
Reilân Nunes de Carvalho
Ricardo Pires de Almeida
Wilames Barros Miranda

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, 19 de outubro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA


COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL